

## ERRATA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, torna pública a retificação dos **itens 1.2, 5.6, 5.25.1.** do Edital e **1.1** do Termo de Referência, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens e serviços correlatos, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CONTRATANTE (UASG):** 925428

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **20/09/2024** às **10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto (Taxa de Serviço)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

Tornamos pública a retificação, conforme segue:

#### Alterações do edital:

##### Onde se lê:

**1.2** A licitação será realizada em um único item, composto pelos serviços conforme tabela constante do termo de referência no item 1.

##### Leia-se:

**1.2** A licitação será realizada com dois itens, sendo que apenas o item 2 será objeto de lance, conforme tabela constante do termo de referência no item 1.

##### Onde se lê:

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto sobre o valor total estimado para 12 (doze) meses, contido no sistema e também no item 1.1 do Anexo I – termo de Referência.**

**Leia-se:**

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo percentual da taxa de serviço de agenciamento cobrada pela licitante. Assim, foi ajustado no sistema a forma de cadastramento de suas propostas.

**Onde se lê:**

**5.25.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.25.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.25.1.2.** Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei, nos seguintes moldes:

**5.25.1.2.1** Constatação da existência de penalidades no SIACF dos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Um ponto negativo para cada advertência;
- b) Três pontos negativos para cada multa e
- c) Sete pontos negativos se houver algum impedimento pregresso de licitar e contratar, registrado.

**5.25.1.2.2** Caso os critérios acima não sejam suficientes para desempatar os licitantes, passará a uma segunda fase que consistirá na valoração positiva da experiência contratual dos licitantes da seguinte forma:

- a) Apresentação de declaração do licitante apresentando a quantidade de contratos em vigência com a administração pública ou privada, referente ao objeto da contratação, sendo acompanhada das declarações de cada órgão atestando o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A cada contrato apresentado da forma descrita, será atribuído um ponto ao licitante.

**5.25.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.25.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.25.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.25.1.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.25.1.6.** Empresas brasileiras;

**5.25.1.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.25.1.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.25.1.9.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online pela Comissão de Licitação;

**Leia-se:**

**5.25.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.25.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.25.1.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.25.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.25.1.4** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.25.1.5** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.25.1.6** Empresas brasileiras;

**5.25.1.7** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.25.1.8** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.25.1.9** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online pela Comissão de Licitação, previamente agendado e

disponibilizado o link em sessão pública, oportunizando todas as empresas que tiverem interesse em participar;

**Alteração do Termo de Referência:**

**Onde se lê:**

**1.1** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme especificações constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<b>Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos - TAXA DE AGENCIAMENTO</b>	Serviço	R\$ 2.545.146,24
	Emissão de bilhetes de viagens (nacional e internacional); Hospedagem (nacional e internacional); Locação de veículos com ou sem motorista; Serviços correlatos (bagagem, seguro), com quantidade estimada em 1.248 (um mil e duzentos e quarenta e oito).		

**Leia-se:**

**1.2** O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme especificações constantes neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos. <b>ESTE ITEM NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, APENAS REFERÊNCIA DE VALOR A SER CONTRATADO.</b>	Serviço	R\$ 2.545.146,24
02	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Emissão de bilhetes de viagens	Serviço	1,00

	<p>(nacional e internacional); Hospedagem (nacional e internacional); Locação de veículos com ou sem motorista; Serviços correlatos (bagagem, seguro), com quantidade estimada em 1.248 (um mil e duzentos e quarenta e oito).</p> <p><b>APENAS ESTE ITEM SERÁ OBJETO DE LANCE.</b></p>		
--	---	--	--

Brasília, 05 de setembro de 2024.

**Patrícia Santos Fernandes**  
Pregoeira  
Comissão de Licitação